

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS, GRAVAÇÃO EM PEDRAS/LÁPIDES E SERVIÇOS CORRELATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA E A EMPRESA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 01.075.755.19.87  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.101.192.19.14  
INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2019.2505.0037.04.00

A **Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**, CNPJ 07.276.220/0001-91, com sede na Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, Bandeirantes - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.365-743, neste ato representada por seu presidente, Sérgio Augusto Domingues, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Esperança Serviços Ltda**, CNPJ 11.513.583/0001-70, estabelecida na Rua João Gomes, 19 – Fundos – bairro Paraíso. Belo Horizonte/MG - CEP: 30.270-390, representada por Cleber Ignus dos Santos, [REDACTED] CPF: 510.288.756-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico SUALOG nº 048/2019, processo licitatório 01.075.755.19.87, processo administrativo 01.101.192.19.14, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. O reajuste do valor contratado em 2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos percentuais), com base no IPCA/IBGE de agosto de 2020, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sendo o período de 25/08/2020 a 24/08/2021.

1.2. Alteração da razão social.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Considerando o reajuste de 2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos percentuais), obtido com base no IPCA/IBGE de agosto de 2020, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, fica alterado o valor do contrato ora aditado, perfazendo o acréscimo de **R\$ 47.970,84** (quarenta e sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

2.2. Tendo em vista as alterações ora processadas, o **valor mensal estimado** do Contrato de prestação de serviços passa de **R\$ 163.834,81** (cento e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) para **R\$ 167.832,38** (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos) e o valor para o período passa de **R\$ 1.966.017,72** (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, dezessete reais e setenta e dois centavos) para



**R\$ 2.013.988,56** (dois milhões, treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

2.3. Uma vez que um dos objetos do presente Termo Aditivo é o reajuste contratual, sem alteração de quantitativo, o percentual de acréscimo/supressão ao valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, permanece em **24,95%** (vinte e quatro inteiros e noventa e cinco centésimos percentuais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2505.0300.04.122.165.2.816.0001.339039.28.0306	<b>R\$ 47.970,84</b>
2505.0500.04.122.165.2.816.0001.339039.28.0306	
2505.0600.04.122.165.2.816.0001.339039.28.0306	

### **CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá prestar reforço de garantia contratual no valor de **R\$ 2.398,54** (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), em até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do instrumento, que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor contratado para o período.

Parágrafo único – Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o Contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA CONVALIDAÇÃO**

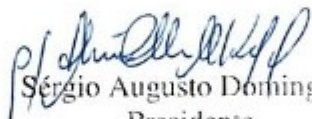
Ficam convalidados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 25 de agosto de 2020, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Instrumento, até a data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2020



Sérgio Augusto Domingues  
Presidente

**Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**  
CPF: 990.465.206-68



Cleber Ignus dos Santos  
**Esperança Serviços Ltda.**  
CPF: 510.288.756-49